



**RESOLUÇÃO Nº 293-CAS/FADIR/UFMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece as normas regulamentadoras das eleições para a escolha de quatro membros docentes para compor o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito e de Coordenador de Curso de Graduação, para o biênio 2022-2024.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 50 do Estatuto da UFMS, art. 14 do Regimento Geral da UFMS, Portaria nº 1.262-RTR/UFMS, de 3 de novembro de 2021 e o contido no Processo nº 23104.031463/2021-93, resolve, **ad referendum:**

**I - DAS REGRAS GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a escolha de membros docentes para compor o Colegiado de Curso do Curso de Direito, bem como o respectivo Coordenador de Curso do Curso de Direito, para o mandato 2022-2024.

Art. 2º Além dos docentes em atividades na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante; o professor substituto; e o prestador de serviço voluntário.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário, bem como o aluno com matrícula trancada.

Art. 3º A organização, realização e apuração do resultado das eleições ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos servidores IVAN CORRÊA LEITE, matrícula Siape nº 16250995 (Presidente); TARSIS WITLEY DE ALMEIDA ARRUDA, matrícula Siape nº 1769598 e pelo discente JOÃO FERNANDO PIERI DE OLIVEIRA, RGA: 2020.2001.042-6

Art. 4º Caso as eleições resultem em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, sera

considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 5º Fixar o quantitativo de 04 (quatro) integrantes docentes do Colegiado de Curso referido no artigo 1º.

## II - ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO

Art. 6º Poderão candidatar-se para o Colegiado de Curso do Curso de Direito os docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados na Unidade da Administração Setorial.

Art. 7º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Curso do Curso de Direito deverá ser composto por servidores docentes do Quadro, em efetivo exercício, que ministram disciplinas ao Curso no ano letivo vigente.

Art. 8º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em 4 (quatro) candidatos em cada votação para o colegiado.

Art. 9º Os interessados em concorrerem ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia 11 de novembro de 2021, das 09h00 até às 15h00, mediante inclusão de requerimento de inscrição, com assinatura eletrônica, conforme modelo disponível no ANEXO I desta norma, enviado ao CAS/FADIR, para ser inserido no processo nº 23104.031463/2021-93.

Parágrafo Único. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral até 12 de novembro de 2021.

Art. 10 A eleição para escolha de membros do Colegiado de Curso realizar-se-á em **16 de novembro de 2021 (terça-feira), das 09h00 as 15h00**, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 Os nomes dos docentes eleitos serão encaminhados à Direção da FADIR até 17 de novembro de 2021.

Art. 12 O Colegiado de Curso será constituído por meio de Portaria do Diretor da Unidade da Administração Setorial, de acordo com a Portaria nº 1.616, RTR, de 17 de outubro de 2019.

## III - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 13 Poderão concorrer ao cargo de Coordenador de Curso, os docentes do Colegiado de Curso eleitos e designados na forma do Art. 12 desta norma, com o título de Mestre ou de Doutor, com formação específica na área de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** correspondente às finalidades e aos objetivos do Curso, lotados na

Art. 14 O Colégio Eleitoral para escolha de Coordenador de Curso será composto por servidores docentes do Quadro, em efetivo exercício, que ministram disciplinas ao curso no ano letivo vigente e pelos estudantes regularmente matriculados no Curso.

Art. 15 O voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de 70 % (setenta por cento) para os docentes, 30 % (trinta por cento) para os discentes.

§ 1º Para fins de cálculo Índice de Votos do Candidato (Vci) de cada candidato será utilizada a equação:

$$Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$$

Onde:

I - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria docente;

II - Nd é número de servidores docentes com direito a votar;

III - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria discente; e

IV - Na é o número de discentes com direito a votar.

§ 2º Proceder-se-á no cálculo do Índice de Votos do Candidato o arredondamento na segunda casa decimal.

Art. 16 Os interessados em concorrer à Coordenação do Curso de Graduação de Direito deverão inscrever-se, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia 19 de novembro de 2021, das 09h00 as 15h00, mediante inclusão de requerimento de inscrição, com assinatura eletrônica, conforme modelo disponível no ANEXO II desta norma, enviado ao CAS/FADIR, para ser inserido no processo nº 23104.031463/2021-93.

Art. 17 Fixar o dia **25 de novembro de 2021**, das 9h00 as 15h00, para a realização das eleições, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Art. 18 O nome do docente eleito será encaminhado à Direção da FADIR até 26 de novembro de 2021, e à Reitoria até 29 de novembro de 2021.

Art. 19 A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral. (inseri esse artigo, tomando por exemplo, a norma da eleição do colegiado de mestrado)

#### **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Faculdade da FADIR.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## CRONOGRAMA

	<b>DATA</b>
<b>Inscrição Colegiado de Curso</b>	11/11/2021 09h00 às 15h00
<b>Eleição Colegiado de Curso</b>	16/11/2021 09h00 às 15h00
<b>Inscrição Coordenação de Curso</b>	19/11/2021 09h00 às 15h00
<b>Eleição Coordenação de Curso</b>	25/11/2021 09h00 às 15h00

YNES DA SILVA FÉLIX

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 293-CAS/FADIR/UFMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Direito, conforme Normas contidas na Resolução CAS/FADIR nº XXXX/2021.

Informo adicionalmente que ministro disciplina(s) no Curso de Graduação de Direito da FADIR/UFMS.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021.

---

Assinatura do candidato

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 293-CAS/FADIR/UFMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO



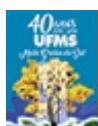
Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador do Curso de Graduação de Direito, conforme Normas contidas na Resolução CAS/FADIR nº XXX/2021.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021.

---

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Presidente de Conselho**, em 09/11/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2899047** e o código CRC **4AA6F3AA**.

---

#### CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.031463/2021-93

SEI nº 2899047

